



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Pregoeira, conforme designação das Portarias POR-PGJ n.º 1.531/2013 de 01 de outubro de 2013, e atendendo a solicitação constante na CI n.º 606/2013 do Departamento Ministerial de Transporte, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público em 18.11.2013, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013** do tipo “menor preço”, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Dados Cadastrais;
- III - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV - Credenciamento;
- V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI - Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- VII – Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009

A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006, pela Lei Estadual n.º 12.986/2006, de 17 de março de 2006, pela Instrução Normativa n.º 03/2012, publicada no DOE de 15 de junho de 2012 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá **no dia 05.12.2013, quinta-feira, às 09:00h, horário local, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, no Auditório da Rua do Sol, 143, Edifício Ipsep, Santo Antônio, nesta cidade**, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme Resolução e Portaria acima citada.

As empresas interessadas poderão obter o Edital pela Internet, no site www.mppe.mp.br ou, mediante a entrega de um PENDRIVE, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua do Sol, n.º 143, 6º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de seguro para cobertura de 48 (quarenta e oito) veículos de propriedade da PGJ-PE, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência e parte integrante do Edital.

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013**

Contratação de empresa de seguro para cobertura de 48 (quarenta e oito) veículos de propriedade da PGJ-PE

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013**

Contratação de empresa de seguro para cobertura de 48 (quarenta e oito) veículos de propriedade da PGJ-PE

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 4368 – Suporte às atividades fins da PGJ

SUBAÇÃO: 000

FONTE DE RECURSOS: 0101

NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, quaisquer licitantes que comprove ter exercido atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2 **Não poderão concorrer neste Pregão:**

a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco;

b) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Estado de Pernambuco;

c) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a PGJ, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, à disposição desta PGJ, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **(ANEXO VIII – deverá ser apresentado juntamente com o documento de credenciamento);**

e) Empresas excluídas do CADFOR;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pela Pregoeira.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, o contrato, estatuto social ou o ato constitutivo acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c) Declaração de regularidade – conforme resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009.

5.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital, **devendo ser apresentados em separado dos envelopes números 01 e 02** e serão anexadas ao processo.

5.4. As credenciais (modelo constante do **Anexo IV**), as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, **devem ser apresentados em separado dos envelopes números 01 e 02** e serão anexadas ao processo.

5.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido **no ANEXO V** deste Edital (**Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**).

6.2 **A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.** O licitante credenciado de acordo com o **item 5** poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n.º 01)

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, emitida por computador, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com folhas rubricadas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, preferencialmente, numeradas;

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome, CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante da licitante;
- b) Mencionar o número do processo licitatório, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;
- c) Conter preço unitário e global, apresentando-se em moeda nacional, em algarismos e por extenso (global), sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço global e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e) Deverão estar incluídos no preço todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado ;
- f) Nome, identidade, CPF, cargo e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;
- g) O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.
- h) Descrição detalhada do objeto da presente licitação que deverá atender ao disposto **no item 5 do Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital;
- i) Os preços são fixos e irrevogáveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **PGJ**, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

7.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira;

7.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta de Preços**", desde que tenha poderes para esse fim;

7.7 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentos de Habilitação**".

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE n.º 02)

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, **preferencialmente**, no horário de 12h às 17h, **até o dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitas cópias em papel de fax;

8.2 **Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes serão rubricadas e, preferencialmente, numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;**

8.3 Os documentos emitidos *via internet* por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;**

8.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresarial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações seu ato Constitutivo, Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme Art. 27, V, da Lei n.º 8666/93);

8.4.2 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), dentro do prazo de validade;
- c) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);**
- h) A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR** de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores - **CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.4.3 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- a) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de Automóveis.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.4 A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** consiste em:

- a) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, válida na data da sessão de abertura de processamento do Pregão, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

8.5 O documentos referenciados no subitem 8.4.1 **“a”** não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

- a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Obs.: 1) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial(ais) do licitante.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (**ENVELOPE N.º 01**) e os Documentos de Habilitação (**ENVELOPE N.º 02**);

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes legais das empresas, que estiverem presentes à sessão;

9.5 Após a análise das propostas, com auxílio da Equipe de Apoio, a Pregoeira, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **desclassificará as propostas que:**

- a) Não atendam às exigências contidas neste ato convocatório;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seus anexos;

- c) Não contenham descrição detalhada do que estiver sendo proposto ;
- d) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou, ainda excessivamente ou manifestadamente inexequíveis, sendo facultado à Administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta; e) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.7 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.8- Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço global**, observado o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pela Pregoeira na ocasião da sessão;

9.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das Empresas licitantes que efetuaram lances e atenderem as exigências deste Edital;

9.11- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP;

9.11.1 **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;**

9.11.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

9.11.2.1 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11.2.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.11.2.1 e 9.11.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.11.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta na ocasião do encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.12 O disposto no item 9.11 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta **inicial** não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.13 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.14 Caso a Pregoeira julgue conveniente, à seu exclusivo critério, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.15 Considerada aceita a oferta de **menor preço global**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação desta proponente.

9.16 A verificação da habilitação poderá ser certificada pela Pregoeira, devendo serem anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.17 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.18 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.19 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**;

9.20 Ultrapassada a fase de análise das **Propostas de Preços** e abertos os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação**, não caberá desclassificar os **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21 Após o **encerramento** de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.22 Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes **deverá constar em ata**. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

9.23- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do Certame;

9.24- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 No final da sessão e após ter sido declarado o vencedor, o licitante que tiver a pretensão de recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará:

- a) decadência do direito de recurso;
- b) adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor; e
- c) encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 Os recursos deverão ser encaminhados à Autoridade Superior, através da Pregoeira e, entregues, no prazo legal, exclusivamente no 6º andar na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Sol, 143, Edifício Ipsep, Santo Antônio, Recife/PE, Santo Antônio, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 12h às 17h;

10.7 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DO CONTRATO

11.1. DA FORMALIZAÇÃO

- a) A empresa vencedora do certame terá o prazo de **08 (oito) dias**, contados a partir da convocação, para receber a nota de empenho.
 - Os encargos das partes bem como as normas relativa a recebimento das apólices, constam do termo de referência em anexo a este edital



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) A recusa injustificada da empresa vencedora em receber a nota de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- c) No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a receber a nota de empenho em nome da empresa.
- d) Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, de recebimento da nota de empenho, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para receber a nota de empenho.
- e) A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para receber a nota de empenho.

11.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3. DO PAGAMENTO

- a) O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;
- b) A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) O pagamento será efetuado, até o 15º dia após emissão da nota de empenho e recebimento da ficha de compensação da seguradora e apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2ª do Protocolo ICMS nº 42/2009, devidamente conferida e aprovada pelo Departamento Ministerial de Transporte, mediante ATESTO e a comprovação da manutenção das exigências de habilitação;

11.4. DO REAJUSTE

O valor do contrato não será reajustado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação parcial ou total.

12 – DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência deste edital.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão ao gestor de contrato, o gerente do Departamento Ministerial de Transporte dessa PGJ-PE, Sr. Ronilson Araújo de Brito Figueirêdo, matrícula 187.827-1, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Coordenação de Estágio de Direito deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.3 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.4 À fiscalização compete encaminhar à Secretaria Geral do MPPE o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

13.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14- DAS PENALIDADES

14.1 O(s) licitante(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas nos do art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como nos termos do art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 11.10.2006, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, por prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.1.1 Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços não prestados, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor ou serviços não prestados;**

b) pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor ou serviços;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) pela recusa da **Empresa vencedora do certame para** substituir o objeto rejeitado ou em corrigir as falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global ou serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça e será descredenciado no CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas nas cominações legais, o licitante ou contratado que vier a causar prejuízo ao interesse público em razão das condutas abaixo transcritas:

- 14.2.1 - não celebrar o contrato e/ou realizar o fornecimento do objeto;
- 14.2.2 - deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 14.2.3 - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.2.4 - ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 14.2.5 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 14.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou entrega do objeto;
- 14.2.7 - comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.8 - cometer fraude fiscal.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

15- DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES

15.1 Os valores das multas previstos no subitem **14.1.1** deverão ser recolhidos diretamente à conta da Procuradoria-Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da PGJ;

15.2 Caso não seja efetuado o depósito mencionado no caput, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação;

16.3 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet (www.mppe.pe.br);

16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Sol n.º 143 - 6º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio - Recife/PE, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após a homologação deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;

16.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão**, devendo protocolar o pedido exclusivamente no 6º andar na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Sol, 143, Edifício Ipsep, Santo Antônio, Recife/PE, Santo Antônio, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 12h às 17h, cabendo à Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24h (vinte e quatro horas). A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

16.6 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 16.5 deste Edital;

16.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

16.9 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital;

16.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria;

16.11 O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão) manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

16.12 O(s) licitante(s) vencedor(es) devidamente contratados, fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;

16.14 Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Público de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

16.15 a Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.16 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.17 A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria Geral de Justiça podendo, revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.18 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.19 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

16.21 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça;

16.22 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

16.23 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes n.ºs de telefones (81) 3182-7361/7362 de segunda a sexta-feira das 12h às 18hs;

16.24 Os esclarecimentos adicionais de caráter técnico, com respeito às especificações do Termo de Referência, serão dirimidos de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h, pelo Departamento Ministerial de Transporte dessa PGJ-PE, Sr. Ronilson Araújo de Brito Figueirêdo, matrícula 187.827-1, fone: 81 3182.3620 - E-mail: demtr@mppe.mp.br.

16.25 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

16.26 A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **PGJ**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PGJ**;

Recife, 21 de novembro de 2013.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/CPL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Finalidade: Subsidiar processo licitatório para contratação de empresa de seguro para cobertura da frota de veículos da Procuradoria Geral de Justiça.

Objeto: Contratação de empresa de seguro para cobertura de 48 (quarenta e oito) veículos de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça, conforme planilha 1, com as seguintes coberturas compreensivas;

1. Danos materiais ao veículo;
2. Incêndio e roubo ou furto;
3. Danos materiais a terceiros;
4. Acidentes corporais a terceiros;
5. Acidentes corporais a passageiros;
6. Assistência 24 horas com direito a reboque, inclusive em caso de pane e sinistro, para uma distância de, pelo menos, até 100 km;
7. Opção de contratação, valor de mercado 100% da tabela FIPE, de acordo com os códigos relacionados na planilha 1;
8. Responsabilidade Civil Facultativa de proprietários de Veículos Automotores Terrestres - RCF, danos corporais, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a planilha 1;
9. Responsabilidade Civil Facultativa de proprietários de Veículos Automotores Terrestres - RCF, danos materiais, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a planilha 1;
10. Franquia normal obrigatória;
11. Acidentes Pessoais Passageiros - APP, no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a planilha 1.

Da Frota e equipamentos/acessórios a serem cobertos: De acordo com a planilha 1, relação de veículos e veículo com carroceria baú em alumínio.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 23 de dezembro de 2013.

Fiscalização e Gestão do Contrato: O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão ao gestor de contrato, o gerente do Departamento Ministerial de Transporte dessa PGJ-PE, Sr. Ronilson Araújo de Brito Figueirêdo, matrícula 187.827-1, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Pagamento: Efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias úteis após emissão da nota de empenho e recebimento da ficha de compensação da seguradora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Da proposta: Deverá ser elaborada conforme modelo da planilha 1, conforme discriminado abaixo, cobertura compreensiva:

1. Danos materiais ao veículo;
2. Incêndio e roubo ou furto;
3. Danos materiais a terceiros;
4. Acidentes corporais a terceiros;
5. Acidentes corporais a passageiros;
6. Assistência 24 horas com direito a reboque, inclusive em caso de pane e sinistro, para uma distância de, pelo menos, até 100 km;
7. Opção de contratação, valor de mercado 100% da tabela FIPE, de acordo com os códigos relacionados na planilha 1;
8. Responsabilidade Civil Facultativa de proprietários de Veículos Automotores Terrestres - RCF, danos corporais, no valor máximo de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), de acordo com a planilha 1;
9. Responsabilidade Civil Facultativa de proprietários de Veículos Automotores Terrestres - RCF, danos materiais, no valor máximo de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), de acordo com a planilha 1;
10. Franquia normal obrigatória;
11. Acidentes Pessoais Passageiros - APP, no valor máximo de R\$ 10.000,00(dez mil reais), de acordo com a planilha 1;
12. Prazo de cobertura de 12 meses de acordo com a planilha 1;
13. Detalhamento do prêmio, para cada veículo inclusive equipamentos e acessórios, registrando o prêmio total por veículo e o total geral de toda a frota, informando também o valor de 100% da tabela FIPE para o mês de apresentação da proposta;
14. Os impostos deverão ser embutidos no preço da proposta, com exceção do IOF, cuja alíquota é zero;
15. Prazo de validade da proposta de, pelo menos, 60 (sessenta) dias;
16. Informar o número da central de atendimento no caso de ocorrência de sinistro;
17. Informar dados do representante da seguradora, nome, fone e endereço, para operacionalização do seguro, esclarecendo dúvidas durante o período de sua vigência;
18. Informar os dados da corretora e/ou corretor;
19. Apresentar resumo da proposta com os dados essenciais de qualificação e quantificação do seguro da frota;
20. Informar o prazo para entrega da apólice, após pagamento do prêmio;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21. O valor do casco de cada item terá como referência 100% do valor da tabela FIPE, cujo código é informado nos dados para apresentação da proposta, devendo o valor ser apresentado informando o valor segurado para cada item, bem como o valor total segurado para todos os 48 (quarenta e oito) itens;

22. Apresentar propostas de seguro para todos os veículos, sob pena de não aceitação / desclassificação da proposta.

Informações para complementar a proposta:

Nome da Contratante: Procuradoria Geral de Justiça;

CNPJ da Contratante: 24.417.065/0001-03;

Condutor do(s) veículo(s): Indeterminado;

CEP de Pernoite do(s) veículo(s): 50.010-240;

Finalidade do(s) veículo(s): Condução de autoridades e serviços;

Da Apólice: deverá ser entregue uma apólice coletiva, com todas as informações necessárias, e de acordo com a proposta apresentada.

Obrigações da contratada:

1. Arcar com o ônus referente aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do seguro;
2. Assegurar durante o período de vigência do seguro, as condições e coberturas apresentadas na proposta;
3. Manter central de atendimento para comunicação de sinistros e esclarecimentos de dúvidas acerca do seguro;
4. Informar dados do representante da seguradora, nome, endereço, CPF, e profissão, que assinará o contrato;
5. Informar dados do representante da seguradora, nome, fone e endereço para esclarecimentos acerca da operacionalização do seguro;
6. Entregar dentro do prazo estabelecido, após o pagamento do prêmio, a apólice relativa ao seguro da frota.

Obrigações da contratante:

1. Efetuar o pagamento do prêmio total do seguro, dentro do prazo estabelecido, a contar da data de recebimento da ficha de compensação;
2. Comunicar a central de atendimento da seguradora os sinistros ocorridos durante a vigência do seguro;
3. Comunicar a seguradora as alterações efetuadas nos veículos cobertos pelo seguro, durante a sua vigência.

Ronilson Araújo Brito Figueiredo
Departamento Ministerial de Transporte

Recife, 29 de outubro de 2013.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PLANILHA 1 - DADOS PARA APRESENTAÇÃO PROPOSTA

Item	ESPECIFICAÇÃO	Ano /Modelo	Placa	Chassi	Combustível	BÔNUS	Franquia Normal Obrig.	CASCO LMI(R\$) Tab. FIPE 100%	Tabela FIPE 100%	Equip.	RCF - V D. Corp.	RCF - V		Assist. 24 horas	valor
								Cód. Fipe	Valor Casco			D. Mat.	Morte/Inv.		
1*	Caminhão VW 7.100 95cv c/baú	1998/1998	KIO 8604	9BWUTAP59WRB00563	Diesel	2		Cód. Fipe 515056-6		3.600,00	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km	
2	Ford Ranger XL 2.8L 4x4	2002/2002	KMC 8366	8AFER13F82J252604	Diesel	2		Cód. Fipe 003255-7		-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km	
3	Honda Civic LX 1.6 4p	2000/2000	KLS 5534	93HEJ6540YZ416086	Gasolina	2		Cód. Fipe 014017-1		-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km	
4	Honda Civic LX 1.6 4p	2000/2000	KLS 5824	93HEJ6540YZ416228	Gasolina	2		Cód. Fipe 014017-1		-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km	
5	Mitsubishi L200 4X4 GL	2010/2011	JHQ 1031	93XGNK740BCA75363	Diesel	2		Cód. Fipe 022028-0		-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km	
6	Mitsubishi L200 CD GL 2.5 4X4	2002/2003	KKB 9870	93XJNK3403C227293	Diesel	2		Cód. Fipe 022028-0		-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km	
7	Mitsubishi L200 CD GL 2.5 4X4	2002/2003	KKB 9920	93XJNK3403C227260	Diesel	2		Cód. Fipe 022028-0		-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km	
8	Mitsubishi L200 CD GL 2.5 4X4	2002/2003	KKB 9960	93XJNK3403C227286	Diesel	2		Cód. Fipe 022028-0		-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km	
9	Moto Honda CG 125 FAN	2006/2006	KKF 7134	9C2JC30706R920321	Gasolina	2		Cód. Fipe 811078-6		-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km	
10	Moto Honda CG 125 FAN	2006/2006	KKF 7174	9C2JC30706R920798	Gasolina	2		Cód. Fipe 811078-6		-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km	
11	Moto Honda CG 125 FAN	2006/2006	KKF 7184	9C2JC30706R920482	Gasolina	2		Cód. Fipe 811078-6		-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km	
12	Moto Honda CG 125 FAN	2006/2006	KKF 7204	9C2JC30706R915604	Gasolina	2		Cód. Fipe 811078-6		-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km	
13	Moto Honda CG 125 FAN	2006/2006	KKF 7224	9C2JC30706R920337	Gasolina	2		Cód. Fipe 811078-6		-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI 0274	9C2KD0560CR509296	Flex	1		Cód. Fipe 811102-2	-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km
15	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI 0284	9C2KD0560CR509214	Flex	1		Cód. Fipe 811102-2	-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km
16	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI 0324	9C2KD0560CR509288	Flex	1		Cód. Fipe 811102-2	-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km
17	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI 0434	9C2KD0560CR509255	Flex	1		Cód. Fipe 811102-2	-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km
18	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI 0454	9C2KD0560CR509304	Flex	1		Cód. Fipe 811102-2	-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km
19	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI 0494	9C2KD0560CR509290	Flex	1		Cód. Fipe 811102-2	-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km
20	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI 0514	9C2KD0560CR509286	Flex	1		Cód. Fipe 811102-2	-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km
21	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI 0564	9C2KD0560CR509268	Flex	1		Cód. Fipe 811102-2	-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km
22	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI 0594	9C2KD0560CR509301	Flex	1		Cód. Fipe 811102-2	-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km
23	Moto Honda NXR 150 Bros	2012/2012	PEI 0704	9C2KD0560CR509305	Flex	1		Cód. Fipe 811102-2	-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km
24	Moto Yamaha XTZ-125-K	2006/2006	KKF 6974	9C6KE094060009033	Gasolina	2		Cód. Fipe 827046-5	-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km
25	Moto Yamaha XTZ-125-K	2006/2006	KKF 7024	9C6KE094060008984	Gasolina	2		Cód. Fipe 827046-5	-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km
26	Moto Yamaha XTZ-125-K	2006/2006	KKF 7054	9C6KE094060008965	Gasolina	2		Cód. Fipe 827046-5	-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km
27	Moto Yamaha XTZ-125-K	2006/2006	KKF 7064	9C6KE094060008974	Gasolina	2		Cód. Fipe 827046-5	-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km
28	Moto Yamaha XTZ-125-K	2006/2006	KKF 7094	9C6KE094060008973	Gasolina	2		Cód. Fipe 827046-5	-	50.000,00	50.000,00	-	100 Km
29	Peugeot Boxer M33OM HDI 2.8 15L	2008/2009	KGO 8944	936ZBPMMB92039024	Diesel	2		Cód. Fipe 024073-7	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
30	VW Gol 1.6 Mi Total Flex 4p	2009/2010	KGG 3755	9BWAB05U7AP040780	Flex	2		Cód. Fipe 005276-0	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
31	VW Gol Power 1.6 Total Flex, 4P	2005/2005	KFG 3401	9BWCB05X35P071338	Gas/alcool	2		Cód. Fipe 005190-0	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
32	VW Gol Power 1.6 Total Flex, 4P	2005/2005	KME 4581	9BWCB05X65P082379	Gas/alcool	2		Cód. Fipe 005190-0	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
33	VW Gol Power 1.6 Total Flex, 4P	2005/2005	KME 4611	9BWCB05XX5P082501	Gas/alcool	2		Cód. Fipe 005190-0	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
34	VW Gol Power 1.6 Total Flex, 4P	2005/2005	KME 4631	9BWCB05X15P079695	Gas/alcool	2		Cód. Fipe 005190-0	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
35	VW Gol Power 1.6 Total Flex, 4P	2005/2005	KME 4641	9BWCB05X85P082240	Gas/alcool	2		Cód. Fipe 005190-0	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
36	VW Gol Power 1.6 Total Flex, 4P	2005/2005	KME 4661	9BWCB05XX5P082773	Gas/alcool	2		Cód. Fipe 005190-0	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

37	VW Gol Power 1.6 Total Flex, 4P	2005/2005	KME 4691	9BWCB05X05P082300	Gas/alcool	2		Cód. Fipe 005190-0	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
38	VW Gol Power 1.6 Total Flex, 4P	2005/2005	KME 4701	9BWCB05X65P082205	Gas/alcool	2		Cód. Fipe 005190-0	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
39	VW Parati City 1.6 Mi Total Flex 4P	2009/2009	KGO 6404	9BWGB05W49P130959	Flex	2		Cód. Fipe 005192-6	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
40	VW Parati City 1.6 Mi Total Flex 4P	2005/2005	KME 4731	9BWDB05X75T094942	Gas/alcool	2		Cód. Fipe 005192-6	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
41	VW Parati City 1.6 Mi Total Flex 4P	2004/2005	KME 4751	9BWDB05X35T065907	Gas/alcool	2		Cód. Fipe 005192-6	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
42	VW Parati City 1.6 Mi Total Flex 4P	2004/2005	KME 4781	9BWDB05X55T063964	Gas/alcool	2		Cód. Fipe 005192-6	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
43	VW Parati City 1.6 Mi Total Flex 4P	2004/2005	KME 4791	9BWDB05X85T064316	Gas/alcool	2		Cód. Fipe 005192-6	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
44	VW Parati City 1.6 Mi Total Flex 4P	2004/2005	KME 4801	9BWDB05X55T064306	Gas/alcool	2		Cód. Fipe 005192-6	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
45	VW Parati City 1.6 Mi Total Flex 4P	2004/2005	KME 4841	9BWDB05X85T066079	Gas/alcool	2		Cód. Fipe 005192-6	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
46	VW Parati City 1.6 Mi Total Flex 4P	2004/2005	KME 4851	9BWDB05X95T064048	Gas/alcool	2		Cód. Fipe 005192-6	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
47	VW Santana 1.8 Mi	2005/2005	KFG 3181	9BWAC03XX5P002833	Gasolina	2		Cód. Fipe 005017-2	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km
48	VW Santana 1.8 Mi	2005/2005	KME 4871	9BWAC03X35P002690	Gasolina	2		Cód. Fipe 005017-2	-	50.000,00	50.000,00	10.000,00	100 Km

Obs: 1 - Vigência - Item: 01 à 48 - 12 (Doze Meses) a contar de 23 de dezembro de 2013

Obs: 2* - Item: 1 Possui Carroceria Baú em Alumínio.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - DADOS CADASTRAIS

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
CEP:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/N.º AGÊNCIA:
NOME DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À Procuradoria Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
PREGOEIRA: Onélia Carvalho de O. Holanda

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____
_____ ENDEREÇO _____
COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

Credencio o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____, residente na rua _____, n.º _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ n.º _____ podendo praticar todos os

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas e lances verbais, interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013**.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

n.º _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2013- PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013**.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÕES CNMP 01/2005,
07/2006 e 37/2009**

À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Nome do Declarante:
CPF:
Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abaixo identificado(s):

Nome do Membro e/ou Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife, ____/____/____

Assinatura